

**Programa de Bolsa FUNVIC Pré-Vestibular de Inclusão**  
**Bolsa Inclusão 2026/1.**

**Informações e Regras:**

- A FUNVIC – Fundação Universitária Vida Cristã, dentro de seu programa de Bolsas de Estudo disponibiliza a Bolsa FUNVIC Pré-vestibular de Inclusão.
- Esta bolsa deverá ser solicitada antes da matrícula, visando ao candidato uma nova oportunidade de ingressar na faculdade com melhores condições.
- O programa de Bolsas de Estudos da FUNVIC, que tem como responsabilidade social, possibilitar o acesso de muitos ao ensino superior de qualidade e dentro de suas realidade social.

**Quem poderá solicitar esta bolsa?**

- Alunos e ex-alunos que tenham cursado a 2ª e 3ª série do ensino médio em escola pública ou ter recebido bolsa de 100% em escola particular.
- Estar com a inscrição efetivada no Processo Seletivo FUNVIC/UniFUNVIC (vestibular vigente) ou já ter sido aprovado no mesmo processo seletivo e ainda não estar matriculado.
- Ser aluno ingressante. (aluno novo na Funvic e suas mantidas)
- Apresentar renda compatível aos critérios apresentados e preencher os requisitos para bolsa solicitada.

**Quem poderá utilizar a bolsa?**

Pré-requisitos para utilização da bolsa:

- Ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo FUNVIC/UniFUNVIC (vestibular), para o curso que solicitou a bolsa, e ter obtido pelo menos 40% da pontuação da prova e no mínimo 40% na redação.
- Realizar a matrícula dentro da data estipulada pelo Processo Seletivo prestado.
- Preencher todos os requisitos e regras desta bolsa.
- Não possuir nível superior. (Não se aplica para cursos de licenciatura). Caso já possua uma graduação, poderá solicitar em outra modalidade de bolsa.
- Apresentar no ato da matrícula toda documentação (para comprovação) solicitada para a bolsa e para a matrícula.
- Ter a documentação aprovada pelo Setor de Assistência Social da FUNVIC (SAS).

- Assinar o termo de responsabilidade sobre as informações prestadas.

### **Demais Regras e Observações**

- Entregar o comprovante de solicitação de bolsas FUNVIC no momento da matrícula na FUNVIC, junto com a sua documentação que comprove a renda para avaliação do Serviço de Assistência Social (SAS) da FUNVIC, e assinar o termo de responsabilidade sobre as informações prestadas.
- A bolsa é válida até o final do curso e o percentual de desconto obtido poderá variar ano a ano, na renovação anual obrigatória, de acordo com as possibilidades institucionais e quantidade de aluno por sala e desde que continue atendendo as regras da bolsa;
- A Bolsa Pré-vestibular de Inclusão, aqui ofertada é válida apenas para alunos ingressantes e é intransferível. (Só vale no curso em que foi solicitada e para o candidato que solicitou).
- Válido para pagamento das mensalidades até o **dia 05 de cada mês**.
- **Não se aplica na matrícula;**
- O desconto concedido pela bolsa se aplica nas mensalidades e matrículas, desde que pagas até o **dia 05 de cada mês**; devido em questão;
- O desconto da bolsa incidirá sobre o valor normal e integral da mensalidade do curso sem desconto.
- Não se aplicará a bolsa em caso de reprovação, matérias em dependências ou adaptações.
- Não cumulativo com outras bolsas, descontos ou financiamentos ou qualquer outro benefício que altere o valor integral da mensalidade;
- O aluno que por qualquer motivo ficar inadimplente perderá automaticamente o desconto até sua regularização;
- Os bolsistas deverão participar de ações sociais de voluntariado da FUNVIC e de parceiros quando indicado, cumprindo 20 pontos ou 20 horas por semestre, de acordo com a tabela e programação das ações sociais realizadas pela capelania e apresentar comprovação sempre que solicitado.
- Perderá a bolsa definitivamente, o aluno que por qualquer motivo:
  - a) desistir, abandonar ou trancar o curso;
  - b) reprovar.
  - c) Desrespeitar o estatuto e ou regimento da FUNVIC e suas mantidas.

- d) Possuir advertência ou suspensão
- e) Difamar, desrespeitar as instituições ligadas a Funvic, bem como seus colaboradores.
- f) Faltar com a ética e normas institucionais.
- g) Mudar a faixa de renda aqui estipulada pela bolsa.
- h) Não realizar a matrícula e renovação da bolsa dentro do prazo institucional.
- Valores e cursos disponíveis podem sofrer mudanças sem aviso prévio, em caso de divergência, prevalecem os valores da Instituição;
  - Caso o bolsista transfira de curso dentro da mesma instituição a porcentagem da bolsa será modificada de acordo com as possibilidades institucionais.
  - Formação de turmas sujeita a número mínimo de 40 alunos por sala. Vagas limitadas. As bolsas seguem as regras de renda:  
Para bolsa de 30%, ter renda per capita familiar de: até 3 salários mínimos (federal), (obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$10.908,00 )  
Para bolsa de 35%, ter renda per capita familiar de: até 2,5 salários mínimos (federal),  
(obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ 9.090,00)  
Para bolsa de 39% e 40%, ter renda per capita familiar de: até 2 salários mínimos (federal), (obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ 7.272,00)  
Para bolsa de 45%, ter renda per capita familiar de: até 1,5 salários mínimos (federal),  
(obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ 5.454,00)  
Para bolsa de 50%, ter renda per capita familiar de: até 1 salário mínimo (federal), (obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ 3.636,00)  
Para bolsa de 90%, (exclusiva para o curso de Teologia) ter renda per capita familiar de: até 2 salário mínimo (federal), (obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ 7.272,00)

Para bolsa de 100%, (exclusiva para o curso de Teologia) ter renda per capita familiar de: até 1 salário mínimo (federal), (obs.: renda bruta (total) familiar/pessoa. Ex. Uma família com três pessoas renda bruta máxima familiar de até R\$ \$ 3.636,00).

Pindamonhangaba, 27 de Outubro de 2025.